



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

EDITAL 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO

GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
EMTN (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

CEMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA DE ALENCAR FERNANDES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 14 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que torne público o Processo de Escolha para o provimento do cargo de gestor escolar para a Escola Municipal Tancredo Neves e do CEMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes, conforme anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo para cargo de gestor escolar da Escola Municipal Tancredo Neves e do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia de Alencar Fernandes, será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe o Decreto nº 027/2023, de 14 de setembro de 2023 devidamente publicado no diário oficial.

1.2.O presente Edital deverá ser publicado no diário oficial, de forma virtual, até o dia 20 de setembro do corrente ano.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período.

2.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico semed.itacaja@gmail.com contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Municipal .

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação a Comissão Municipal para o concurso encaminhará no endereço de e-mail do solicitante, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

2.6. O pedido de Impugnação deverá ser formulado com a devida identificação do impugnante, nos moldes do artigo 5º inciso IV, da Constituição Federal. (Vedado ao anonimato), sob pena de não análise do pedido.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PGE-PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

3.1. O processo de aprovação do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

3.2. Inscrição do proponente;

3.3. Apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar;

3.4. Validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal ;

3.5. Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;

3.6. Homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itacajá- TO.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o provimento de vagas para o cargo de gestor escolar, o candidato será avaliado em quatro etapas analisadas pela Comissão Municipal designada pelo CME- Conselho Municipal de Educação.

4.2. Inscrição dos candidatos;

4.3. Avaliação de mérito e desempenho;

4.4. Análise de títulos;

4.5. PGE- Plano de Gestão Escolar.

5. DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.1. A Comissão Municipal será designada através do Conselho Municipal de Educação.

5.2. A Comissão Municipal está dentre os profissionais técnicos que atendam a necessidade para organização do processo que normatiza o provimento do cargo de diretor.

5.3 A Comissão Municipal terá como membros: Presidente, 1º e 2º secretário conforme Decreto de Instituição da Comissão Municipal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários no ato da inscrição será RG, CPF e comprovante de endereço no qual os mesmos deverão ser protocolados junto a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, S/Nº, Centro, Itacajá-TO, CEP 77720-000, nos dias úteis, das 07:30hs às 12:30hs.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E ENTREGA DE PROPOSTA DE PGE

7.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de escolha de gestor de unidade escolar deverá realizar a inscrição no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, no horário de 07:30hs às 12:30hs, os profissionais interessados deverão atender os critérios abaixo:

7.2. Ter no mínimo 2 (dois) anos de docência
(a) da Rede de Ensino Municipal de Educação;

7.3. Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu Sensu), devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;

7.4. Ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 7.5. Não ter sofrido, nos últimos 5 anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar;
- 7.6. Ter o estágio probatório homologado e publicado;
- 7.7. Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- 7.8. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola;
- 7.9. Não ter mais do que 15 (quinze) faltas por atestados registrados em livro de ponto.
- 7.10. Ter domínio de informática;
- 7.11. É permitida uma única inscrição por proponente.
- 7.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o PGE junto a Comissão Municipal considerando os elementos mínimos obrigatórios explicitando as metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação, em consonância com o PPP.
- 7.13. O proponente de PGE, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano, na forma digital e ou impressa.
- 7.14. A gestão atual da Unidade Escolar, deverá obrigatoriamente, fornecer o PPP da Unidade Escolar, na forma digital e ou impressa, a partir da data de publicação do Edital.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PGE

- 8.1. Caberá à Comissão Municipal a validação da inscrição do proponente, em observância aos requisitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

8.2. Caberá à Comissão Municipal monitorar a inscrição e validação das inscrições, podendo intervir quando necessário.

8.3. Caberá à Comissão Municipal homologar e publicar os Planos de Gestão Escolar para a comunidade em sistema próprio.

8.4. A Comissão Municipal poderá indeferir o PGE que estiver em desacordo com este decreto.

9. DA DEFESA PÚBLICA DO PGE

9.1. A defesa pública do PGE (Plano de Gestão Escolar), na comunidade escolar, compreenderá um período pré-determinado, iniciando somente após a homologação e publicação do PGE pela Comissão Municipal.

9.2 A defesa pública deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes no PGE num clima de respeito, ética e profissionalismo.

10. DA ANÁLISE DO PGE

10.1-Serão considerados aprovados até 3 (três) PGE por escola e aptos à nomeação pelo Chefe do poder Executivo o PGE que obtiver o maior número de votos válidos apurados não sendo computados os votos em branco e nulos.

10.2- Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver mais da metade dos votos válidos apurados.

10.3-Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem;

10.4- O proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;

10.5- O proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Adm. 2021/2024

10.6-O proponente de PGE com maior idade.

10.7- O PGE- Plano de Gestão Escolar deverá conter metas, objetivos e ações que evidenciam com o PPP da unidade escolar.

10.8-O PGE- Plano de Gestão Escolar deve ter uma ação que contemple a aprendizagem dos docentes com diagnóstico, monitoramento e resultados da aprendizagem.

10.9- O total de votos no PGE será mencionado conforme anexo IV.

11. DA VOTAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELOS REPRESENTANTES

11.1- Dos procedimentos para análise do PGE- Plano de Gestão Escolar acontecerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de novembro do ano de 2023 das 7:30hs às 12:30hs:

11.2- Poderá votar no processo de aprovação do PGE- Plano de Gestão Escolar.

11.2.1-Todos representantes do Conselho Municipal de Educação (Titular) ou na ausência o suplente;

11.2.2-Todos os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS-FUNDEB (Titular) ou na ausência o suplente;

11.2.3-Todos representantes do Conselho DE Alimentação Escolar (Titular) ou na ausência o suplente;

11.2.4- A votação para escolha do melhor PGE- Plano de Gestão Escolar será realizado no dia 14 de novembro do corrente ano e pontuado o total de votos de cada PGE conforme anexo IV.

11.2.5- Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

11.2.6- Cabe à Comissão Municipal a organização e o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida em conformidade com este decreto.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

12.1- O proponente com o PGE aprovado com maior número de votos pelos representantes, será designado ao provimento de cargo de gestor, por ato do Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) ano de mandato a partir 02 de janeiro de 2024.

12.2- No ato da posse, o candidato eleito assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.3- O gestor de Unidade Escolar poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de aprovação de PGE que rege este decreto ou eleição com a participação da comunidade escolar.

12.4- Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar a assinatura do Gestor de Unidade Escolar no Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

12.5- O Gestor de Unidade Escolar, incorrendo em infração disciplinar, nos termos da legislação vigente, será afastado provisoriamente ou definitivamente, de suas funções.

12.6- Cabe ao Chefe do Poder Executivo a designação de um gestor em caráter por período de 1 (ano) após consultado o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, para edição de novo processo de escolha de PGE, nas seguintes hipóteses:

12.7- não havendo candidato;

12.8- quando a comunidade não referendar o PGE que lhe for apresentado;

12.9- na vacância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalha e Compromisso

Adm. 2021/2024

13. DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

13.1- Os candidatos considerados APTOS no processo de inscrição serão convocados através da Comissão Municipal para a realização da avaliação, que consistirá de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, com pontuação com nota mínima de 70 pontos e máxima de 80 pontos.

13.2- A prova escrita será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos e análise de títulos valendo 10 (dez) pontos, análise do PGE- Plano de Gestão Educacional 10 (dez) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, conforme anexo IV.

A avaliação será realizada no dia 31 de outubro de 2023 das 7hs às 11hs, na Sede da Secretaria Municipal de Educação;

13.3-A Comissão Municipal emitirá parecer com resultado da avaliação .

14. ANÁLISE DE TÍTULOS

14.1. Será de caráter classificatório análise de títulos para agregar pontuação da avaliação com pontuação até 1,0 (um) ponto pelos títulos apresentados no ato da inscrição conforme tabela em anexo IV.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

15.1- O cumprimento do PGE acordado no Termo de Compromisso de Gestão será acompanhado e avaliado anualmente pelo CME-Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e Secretaria de Municipal de Educação e CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos do Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Itacajá-TO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No ato da posse o gestor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.
- 17.2- Em anexo segue o cronograma com as datas dos eventuais atos no que se refere ao processo.
- 17.3- Integram este edital os seguintes anexos:
- 17.4- Anexo I -Lista das escolas da rede;
- 17.5- Anexo II -Ficha de inscrição;
- 17.6- Anexo III -Cronograma;
- 17.7- Anexo IV -Tabela de pontuação;
- 17.8- Anexo V -Termo de compromisso.

Itacajá- TO, 14 de setembro de 2023.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do FME
Portaria 028/2021

João Soares Campos
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXOS I
ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO CERTAME:

- Escola Municipal Tancredo Neves
- Cemei- Centro Municipal de educação Infantil – Antônia de Alencar Fernandes.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL**

Nome do (a) Candidato (a): _____

Escola a que concorre: _____

Cargo Efetivo: _____

Tempo de Serviço na unidade escolar a que concorre: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

RG: _____ SSP _____

Endereço: _____

Telefone: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

E- mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996- LDB-, Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022.

Itacajá- TO, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO – III

CRONOGRAMA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
14/09/2023	Reunião com o CME- com o conselho Municipal de Educação para explanar a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020	Secretário Municipal de Educação
20/9 à 02/10/2023	Inscrição dos proponentes.	Comissão Municipal
06/11/2023	Avaliação objetiva.	Comissão Municipal.
14/11/2023	Análise do PGE Plano de Gestão Educacional de cada proponente	CME- Conselho Municipal de Educação. CAE- Conselho de Alimentação Escolar. CACS-FUNDEB
15/11/2023	Emissão de parecer ao CME- Conselho Municipal de Educação.	Comissão Municipal.
02/01/2024	Assinatura do termo de compromisso do gestor junto à Secretaria Municipal de Educação.	Secretário Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO/DIMENSÕES	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Administrativa	20	0,2	4
Financeira	02	0,2	0,4
Legilação vigente	02	0,2	0,4
Pedagógicas	16	0,2	3,2
Total de questões	40	0,2	80 pontos
Análise de títulos	Pontos	Valor de cada título	Total de pontos
Graduação	1	0,5	0,5
Pós-Graduação Latu Senso	1	0,5	0,5
Total de pontos dos títulos	-----	-----	1
Análise do PGE	1	1	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

EU _____, aprovado(a) para exercer o cargo de Gestor Escolar da Escola _____ Município de Itacajá Tocantins, ciente do disposto no artigo 7º do Decreto nº 112, de _____, comprometo-me assumir as seguintes responsabilidades.

- I- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- II – zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a serem pactuado no prazo de dois meses com a Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar o Projeto Político Pedagógico;
- apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações ex: ternas;
- sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação.
- organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe escolar;
- garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

- III- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- IV- indicar necessidade de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- V- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a gestão da escola e a presidência da Associação de Pais e Mestres;
- VI- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os prazos estabelecidos;
- VII- observar e cumprir a legislação vigente.

local _____ data _____

Assinatura

